DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 006/2024/DMS/SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS
DESTINO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS

São João da Boa Vista, 12 de março de 2024

Prezados Diretores,

1. DO OBJETO

1.1. Segue Requisição de Compra nº para viabilizar a aquisição acessórios para bomba de infusão de insulina da marca "Medtronic", a fim de garantir o atendimento da Ação Judicial abaixo especificada, nos termos das descrições constantes da solicitação anexa e das demais condições abaixo descritas.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE

2.1. A presente contratação irá onerar a seguinte dotação orçamentária do Departamento Municipal de Saúde: Órgão 15 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade 5 – Ficha 863 – Categoria Econômica 15.05.10.301.0010.2.301.339030.01.3100000

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Diretoria Municipal de Saúde solicita a aquisição de 14 caixas Cateter Quick-set 9mm cânula / 60cm - Caixa com 10 unidades (MMT- MMT- 397) , 14 caixas MiniMed Reservoir 3.0ml - Caixa com 10 unidades (MMT-332) e 8 caixas Sensor de Glicose Enlite Serter – caixa com 5 unidades (MMT-702C1).

3.2. Em face da necessidade premente de atendimento da Ação Judicial impetrada contra o município, torna-se imperativa a promoção de procedimento competente que vise a aquisição dos itens supracitados para uso dos pacientes L.G.L.N., Processo nº 1.094/09 – 568.01.2009.006772-7/000000-000 - Mandado de Citação e Processo nº 1002781-93.2018.8.26.0568 – Ordem nº 2018/001850 e L.P.C. Processo nº 582/10. Ofício nº 1074/10-smpm.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. Diabetes Mellitus (DM) é uma síndrome metabólica de origem múltipla, decorrente da falta de insulina e/ou da incapacidade e/ou falta de insulina exercer adequadamente seus efeitos, caracterizando altas taxa de açúcar no sangue (hiperglicemia) de forma permanente. Os itens fazem parte do sistema de monitoração contínua de glicose ligado a bomba de insulina.

Digitalizado com CamScanner

Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021:
*"Art. 75. É **dispensável a licitação**:*

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.2. Certifica- se que o objeto se enquadra no conceito de "bens de consumo – categoria comum" conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 7.587/23.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (CAIXAS)
1	MMT- MMT- 397A Cateter Quick-set 9mm cânula / 60cm 1 Caixa com 10 unidades	14
2	MMT-332A MiniMed Reservoir 3.0ml - 1 Caixa com 10 unidades	14
3	MMT-7020C1 Sensor - 1 Caixa com 5 unidades	8

5.1. Considerando os prazos de entrega e o tempo para execução do fornecimento, bem como os prazos de pagamento, necessário se faz a elaboração de Contrato pelo prazo de 6 (seis) meses.
5.2. Complemento ainda por Atestado, em anexo, que somente as empresas Medtronic Comercial LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.772.798/0001-52 e filial 01.772.798/0002-33 são autorizadas a comercializar e distribuir em todo território nacional os itens citados no item 5.0. Com relação ao fato do Atestado de Exclusividade recair sobre duas pessoas jurídicas, o fornecedor esclarece que não há competição entre elas, os valores são tabelados, a comercialização não é regionalizada e é realizada pela Medtronic.
5.3. Ciente que o quantitativo mínimo necessário de pesquisas de preço, a saber de 3 (três) por item dos produtos citados, contudo em busca de parâmetros mais próximos da realidade praticada em mercado, utilizamos de métodos subsidiários e os anexamos também.

6. ENTREGA:

6.1. A entrega dos itens **deverá ser imediata e parcelada, devido à validade curta dos produtos,** sendo que os produtos deverão ser entregues no Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos do Departamento Municipal de Saúde, no horário comercial das 07h30 às 11h00 ou das 13h30 às 16h00, localizado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520, São João da Boa Vista – SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
6.2. As entregas deverão acontecer conforme condições descritas abaixo:

Digitalizado com CamScanner

a) ITEM 1 - CATETER QUICK-SET MMT397 - PARADIGM 722 - 9 MM CÂNULA / 60 CM TUBO, COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA 722 MMT 332
- primeira entrega: 5 caixas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Com validade de, no mínimo, 12 meses;
- segunda entrega: 5 caixas no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Com validade de, no mínimo, 12 meses;
- terceira entrega: 4 caixas no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Com validade de, no mínimo, 12 meses.
b) ITEM 2 - RESERVATÓRIO PARADIGM 3,0 PARA BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA 722 MMT 332
- primeira entrega: 5 caixas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Com validade de, no mínimo, 12 meses;
- segunda entrega:5 caixas no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Com validade de, no mínimo, 12 meses;
- terceira entrega: 4 caixas no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Com validade de, no mínimo, 12 meses.
c) ITEM 3 – SENSOR DE GLICOSE ENLITE SERTER MMT-702C1
- primeira entrega: 3 caixas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Com validade de, no mínimo, 5 meses;
- segunda entrega: 3 caixas prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Com validade de, no mínimo, 5 meses;
- terceira entrega: 2 caixas no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Com validade de, no mínimo, 5 meses.
6.3. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos materiais do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

7.1.1. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal/fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

8.1. Em anexo, encaminhamos os documentos complementares listados abaixo, visando corroborar com as informações anteriormente descritas:

- Pesquisa de Preço – Medtronic;
- Declaração de não impedimentos;
- Declaração de exclusividade
- Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
- JUCESP
- CNPJ
- FGTS

Digitalizado com CamScanner

- CND – Municipal
- CND – Estadual
- CND – Federal
- CNDT
- Falência
- CNH do Representante Legal
- Autorização de Funcionamento ANVISA
- Licença de Funcionamento – Vigilância Sanitária
- Certificado do Conselho de Classe
- Registro ANVISA dos produtos

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

9.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal/fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

e) A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado (a) do Departamento requisitante e liberado o canhoto de recebimento.

f) Caso o produto apresente irregularidades, especificações incorretas, esteja fora dos padrões, apresente defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação enviada pela prefeitura.

g) O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas na cláusula em edital.

h) O produto objeto do presente certame será entregue pela Adjudicatária, adotando-se seguintes procedimentos:

i) O produto deverá estar acondicionado na mesma forma em que é apresentado no comércio varejista;

j) A embalagem primária individual do produto deve apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;

Digitalizado com CamScanner

k) O acondicionamento e transporte do produto deve ser feito dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

l) O produto fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

m) O produto deverá ser entregue acompanhado dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da nota de empenho.

9.4. Deverá a contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

10. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

10.1. Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, os interessados deverão apresentar por ocasião da apresentação da proposta:

a) cópia do registro do objeto adquirido concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo), implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame;

b) cópia da isenção do registro, quando for o caso. A cópia entregue deve ter sido impressa com data de, no máximo, 30 dias anteriores à data do certame.

10.2. Documentos para habilitação técnica:

a) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (Atualizada);

b) Autorização de Funcionamento de Empresa, para a contratada - matriz e/ou filial, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

c) Registro ou Inscrição da CONTRATADA no Conselho Regional Competente, do Estado onde estiver instalado, do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Os produtos objeto do presente certame serão entregues pela contratada conforme as condições **estabelecidas abaixo,** e nota de empenho, da qual conterá as informações e condições essenciais fixadas por este certame, bem como sua proposta:

a) **A entrega dos itens deverá ser imediata,** devendo ser entregues no Sub-Almoxarifado do Departamento de Saúde, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá n°1.520, São João da Boa Vista – SP, cuja entrega deverá ocorrer no horário 07h30 às 11h00 ou das 13h30 às 16h00.

b) Validade mínima na entrega: no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade total, a partir da data de sua fabricação.

c) Recebida a nota de empenho, **a Adjudicatária deverá fornecer o item no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, no local descrito no subitem da presente cláusula, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

d) Por ocasião da entrega, a contratante deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria

Digitalizado com CamScanner

de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA responsável pelo recebimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as especificações do Item 6 do presente documento;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através dos Serviços Técnicos do Departamento Municipal de Saúde, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio possíveis falhas detectadas;

c) Comunicar a Contratada qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o pagamento caso não esteja de acordo com especificações e condições estabelecidas neste documento;

d) Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de eventuais penalidades, para apresentação de prévia defesa;

e) A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado se houver desacordo com as exigências deste documento, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

13. DA SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;

b) Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

c) Componentes que poderão se tornar lixo eletrônico, caso venham a apresentar mal funcionamento e precisem ser substituídos dentro do prazo de garantia legal, deverão ter seu descarte de forma ecologicamente correta;

d) Os produtos provenientes de madeira (como o papel das embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;

e) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

f) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

g) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

h) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;

i) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

j) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no bem/serviço.

Haja vista todo esforço empenhado e a necessidade urgente de suprimento das demandas judiciais supracitadas, pede-se andamento de um novo procedimento licitatório por INEXIGIBILIDADE, conforme artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21.

Digitalizado com CamScanner

Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos

Atenciosamente,

BEATRIZ INÁCIO MONTEIRO
Chefe de Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos em Substituição

KLIVIA FABIANA MARTINS DA SILVA
Farmacêutica do Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos

FÁBIO FERRAZ
Diretor Municipal de Saúde

Digitalizado com CamScanner